

REGULAMENTO 6ª EDIÇÃO



A sustentabilidade do SINS



MEDICAL

FUNCIONAMENTO GERAL

1.º ARTIGO

OBJETO DO REGULAMENTO

O presente Regulamento do Angelini University Award! 2014/2015, doravante designado somente por Regulamento, tem por objeto definir o regime de acesso e funcionamento da 6.ª edição do Angelini University Award, adiante designado por “AUA!^{14/15}” ou abreviadamente por Concurso.

2.º ARTIGO

ENTIDADE PROMOTORA

O Concurso é dinamizado e promovido pela ANGELINI FARMACÊUTICA, LDA, daqui em diante designada apenas por Angelini.

3.º ARTIGO

OBJETIVO DO CONCURSO

O Concurso tem por objetivo contribuir para a dinamização da inovação e criatividade em áreas de conhecimento que, de forma direta, envolvam a temática da Saúde, através da distinção de um projeto reconhecido pelo júri como sendo de grande qualidade e relevância.

4.º ARTIGO

REGRAS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1. A Promotora do Concurso é soberana na interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como na resolução de situações nele omissas.
2. Os critérios de selecção e os fundamentos para a tomada de decisão, incluindo a atribuição do(s) Prémio(s), são da exclusiva competência e responsabilidade da Angelini, não podendo as decisões do júri ser objeto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em quaisquer circunstâncias, inatacáveis e definitivas.

3. A Angelini reserva-se o direito de não atribuir o(s) Prémio(s) se, por motivos regulamentares ou, em virtude do nível exigido para a qualidade dos projetos, o júri assim o entender.

5.º ARTIGO

ÂMBITO DOS PROJETOS

O “AUA!^{14/15}” tem como âmbito a Sustentabilidade do Sistema Nacional de Saúde (SNS) – por um futuro melhor, convidando-se os estudantes do ensino superior a produzir projetos nas vertentes que se relacionam com este tema.

Neste contexto, poderão ser consideradas abordagens de natureza económica, financeira, criativa e tecnológica, atendendo, em particular, às temáticas de Economia e Gestão, Medicina, Farmácia e Biotecnologia.

Apresentam-se abaixo algumas sugestões de projetos que poderão ser desenvolvidos no âmbito do tema do concurso:

A sustentabilidade do SNS

O SNS é uma das instituições da sociedade portuguesa com maior relevância e impacto na vida das pessoas. Em função da complexidade e de diversas restrições que lhe são intrínsecas ou que resultam da própria sociedade é comumente aceite que o SNS enfrente dificuldades que se revelam na qualidade e eficiência do serviço prestado pelas diversas instituições de saúde pública. Como tal, este subtema incita à apresentação de projetos que visem melhorar a sustentabilidade económica, financeira e social do SNS.

Cuidados informais

O desenvolvimento de serviços de cuidados informais pode representar uma alternativa viável de apoio às infraestruturas do SNS que, quando combinada com os serviços prestados pelo SNS, possibilita uma melhor gestão e operação das unidades de saúde do SNS. A existência de projetos de apoio no desenvolvimento de cuidados informais poderá permiti-

tir aos utentes e familiares uma melhoria dos cuidados prestados e uma maior eficiência.

Criação de centros de excelência

Desenvolvimento de infraestruturas e competências que permitam não só melhorar o desempenho das unidades do SNS em termos técnicos e da utilidade que as unidades tem no dia-a-dia dos utentes. O estudo de novos modelos de gestão e logística das instituições abrangidas pelo SNS poderá permitir um melhoramento dos serviços prestados.

A tecnologia biomédica e o SNS

O potenciamento das tecnologias biomédicas permite uma detalhada compreensão dos mecanismos moleculares que operam na doença e melhores formas de diagnóstico e terapia. Assim, os cuidados de saúde prestados recorrem de uma forma crescente a diversas tecnologias biomédicas, que implicam necessariamente trabalho, conhecimentos, desenvolvimento e investigação de um conjunto de técnicas que permitiram enormes avanços na medicina. Este vasto desenvolvimento tecnológico criou a necessidade de uma reformulação das metodologias utilizadas na medicina e que têm igualmente potencial de revolucionar o SNS.



CANDIDATOS

6.º ARTIGO

CRONOGRAMA

1. O Concurso tendente à atribuição dos Prémios decorrerá durante no segundo semestre do ano letivo 2014/2015.
2. O período de desenvolvimento de projetos corresponde ao segundo semestre do ano letivo de 2014/2015. A formalização da candidatura tem de ser efetuada até às 24.00 horas do dia 16 de março de 2015, sendo a data limite para entrega dos projetos as 24.00 horas do dia 15 de junho de 2015.

7.º ARTIGO

PRÉMIOS

1. Os Prémios têm natureza pecuniária e consubstanciam-se na atribuição de um montante monetário aos dois primeiros classificados.
 - a. Ao grupo primeiro classificado é atribuído o valor bruto de 5.000€ e ao docente, caso aplicável conforme o disposto na alínea f) do número 2 do Artigo 8.º, o valor bruto de 2.000€.
 - b. Ao grupo segundo classificado é atribuído o valor bruto de 2.500€ e ao docente, caso aplicável conforme o disposto na alínea f) do número 2 do Artigo 8.º, o valor bruto de 1000€.
2. A distribuição dos prémios pelos diferentes elementos dos grupos vencedores e dos docentes é da responsabilidade dos mesmos. A cada elemento dos grupos vencedores será atribuído um diploma de distinção.
3. Todos os autores de projetos participantes que não tenham sido premiados terão direito a receber um diploma de participação no Concurso.

4. O direito aos Prémios extingue-se, automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar umas das seguintes situações:

- a) Existir alguma irregularidade na candidatura do(s) premiado(s);
- b) Existirem indícios do projeto ter sido desenvolvido por outro(s) elemento(s) que não conste(m) da candidatura apresentada;
- c) Se o(s) Prémio(s) não for(em) reclamado(s) no prazo máximo de um ano a contar da data da sua atribuição;
- d) Se o(s) premiado(s) não aceitar(em), sem qualquer reserva, o presente Regulamento;
- e) Em caso de inobservância de qualquer regra constante do presente Regulamento.

5. A atribuição do(s) Prémio(s) não confere quaisquer outros direitos que não seja a atribuição do montante respetivo, exceto se o contrário resultar do presente Regulamento.

8.º ARTIGO

REQUISITOS DE CANDIDATURA

1. Podem candidatar-se ao Concurso, estudantes do ensino superior, que comprovem a frequência de cursos ao nível de licenciatura, pós-graduação ou mestrado no ano letivo de 2014/2015, num estabelecimento de ensino superior em Portugal podendo neles estar incluídos estudantes ao abrigo de Programas de intercâmbio de estudantes do ensino superior.
2. Os projetos a Concurso deverão, cumulativamente obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Não serem da autoria de quem faça parte do júri do Concurso;
 - b) Cada grupo só se poderá inscrever uma vez no ano letivo de 2014/2015;

- c) Cada participante apenas pode integrar um grupo;
 - d) Os elementos do grupo poderão frequentar ou não o mesmo estabelecimento de ensino;
 - e) Estarem organizados em grupos de dois a cinco elementos;
 - f) Os grupos deverão ser orientados por um docente. Não obstante, a não verificação deste requisito, não constitui impedimento à participação no Concurso;
 - g) Os grupos poderão recorrer ao auxílio de um Project Advisor externo atribuído pelos promotores do prémio.
3. Os projetos premiados só poderão beneficiar uma única vez do Prémio.

9.º ARTIGO

PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

1. As candidaturas que reúnam as condições exigidas no presente Regulamento têm de ser formalizadas através do preenchimento completo do formulário online de candidatura, disponível no site www.aua.pt/ficha-de-inscricao, até à respetiva data limite de entrega da candidatura.
2. Conjuntamente com o preenchimento do formulário de candidatura deverão ser facultados os seguintes elementos, relativos aos autores dos projetos a concurso:
 - a) Cópia do cartão do cidadão;
 - b) Cópia do comprovativo de matrícula no ano letivo de 2014/2015.
3. Estes elementos devem ser digitalizados e enviados em formato eletrónico para o e-mail internet.aua@angelini.pt.
4. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente regulamento, sem reservas e condições, por parte dos candidatos, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das informações prestadas.

10.º ARTIGO

QUESTIONÁRIO DE ACOMPANHAMENTO

1. Todos os grupos deverão de preencher um questionário de acompanhamento com questões sobre a estruturação modelo do projeto que estão a desenvolver. A resposta ao questionário de acompanhamento é obrigatória e eliminatória.
2. O questionário de acompanhamento deve ser respondido até dia 16 de abril de 2015.



11.º ARTIGO

PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS

1. Os projetos submetidos a Concurso têm que ser apresentados sob a forma de relatório escrito. Deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) Conter menção do título do projeto, os autores do mesmo e a instituição de ensino superior a que pertencem;
 - b) Não ultrapassar as 50 páginas em documento Word ou equivalente e enviado em formato PDF;
 - c) Devem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa.
2. O relatório escrito pode ser complementado com ficheiros anexos (maquetes, vídeos em formato MP4 ou WMA, amostras de produtos, etc).
3. Os projetos candidatos ao Concurso deverão ser enviados por e-mail, através do endereço internet.aula@angelini.pt e por correio, sob registo postal e em envelope fechado para Angelini University Award! 2014/2015, Market Engine, Espaço Amoreiras – Centro Empresarial, Rua D. João V, n.º 24, 1.03, 1250-091 Lisboa, contendo no sobrescrito a menção exterior referente ao Concurso.
4. O envio por e-mail e correio, sob registo postal, deverá ser efetuado até às 24.00 horas do dia do prazo limite para entrega dos projetos.
5. Aquando a receção dos projetos em formato eletrónico e papel, será enviado um e-mail de confirmação de receção dos mesmos.
6. Os projetos submetidos a Concurso não serão restituídos aos candidatos.



PROJECT ADVISORS

12.º ARTIGO

CRONOGRAMA

1. A formalização da candidatura a project advisor tem de ser efetuada até às 24.00 horas do dia 1 de abril de 2015. A entrega dos projetos tem de ser efetuada até às 24.00 do dia 16 de junho de 2015.
2. A participação dos project advisors poderá ocorrer em qualquer momento do decurso dos desenvolvimentos dos projetos, caso os grupos candidatos solicitem o seu apoio.

13.º ARTIGO

OBJETIVO DO PROJECT ADVISOR

1. O objetivo da existência de um project advisor é prestar assessoria técnica aos grupos que a solicitam em áreas em que os mesmos não possuam a formação académica necessária para desenvolverem conteúdos.
2. A participação como project advisor tem como objetivo apoiar o grupo candidato, não cabendo ao mesmo o desenvolvimento do projeto.

14.º ARTIGO

PRÉMIOS

1. Os Prémios têm natureza pecuniária e con-substanciam-se na atribuição de um montante monetário aos project advisors que acompanhem os grupos vencedores a Concurso.
 - a. Ao project advisor que acompanhe o grupo primeiro classificado é atribuído um valor bruto de 1.000€.
 - b. Ao project advisor que acompanhe o grupo segundo classificado é atribuído um valor bruto de 500€.
2. O direito aos Prémios extingue-se, automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar umas das seguintes situações:

- a) Existir alguma irregularidade na candidatura do project advisor;
- b) O grupo seleccionado como vencedor do AUA!^{14/15} não tenha tido a participação de um project advisor;
- c) Existirem indícios do projeto ter sido desenvolvido por outro(s) elemento(s) que não conste(m) da candidatura apresentada;
- d) Se o(s) Prémio(s) não for(em) reclamado(s) no prazo máximo de um ano a contar da data da sua atribuição;
- e) Se o(s) premiado(s) não aceitar(em), sem qualquer reserva, o presente Regulamento;
- f) Em caso de inobservância de qualquer regra constante do presente Regulamento.

3. A atribuição do Prémio não confere quaisquer outros direitos que não seja a atribuição do montante respetivo, exceto se o contrário resultar do presente Regulamento.

15.º ARTIGO

REQUISITOS DE CANDIDATURA

1. Podem candidatar-se a project advisors todos os interessados que tenham formação académica/profissional no âmbito do Concurso, ou outras áreas que possam ser relevantes para o desenvolvimento dos projetos;
2. Não se pode candidatar como project advisors os candidatos que cumulativamente não obedçam aos seguintes requisitos:
 - a) Participarem como candidatos na presente edição do Concurso;
 - b) Participarem como professores orientadores na presente edição do Concurso;
 - c) Façam parte do júri do Concurso;
 - d) Sejam membros que representem os parceiros do Concurso.
3. O project advisor só poderá beneficiar uma única vez do Prémio.

16.º ARTIGO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Os candidatos a project advisor serão listados numa base de dados para o efeito e filtrados por área científica e localização;
2. A participação na assessoria aos grupos não é garantida em nenhum momento, estando sujeita à submissão formal de um pedido por parte dos grupos nas áreas científicas consideradas para o desenvolvimento dos projetos nas temáticas apresentadas;
3. Aquando a solicitação realizada pelos grupos candidatos a Concurso, a seleção do project advisor é aleatória tendo em consideração o referido nas alíneas anteriores.

17.º ARTIGO

PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

1. As candidaturas que reúnam as condições exigidas no presente Regulamento têm de ser formalizadas através do preenchimento completo do formulário de candidatura disponível no site www.aua.pt/, até à respetiva data limite de entrega da candidatura.
2. Conjuntamente com o preenchimento do formulário de candidatura deverá ser facultada uma cópia do cartão do cidadão.
3. Estes elementos devem ser enviados em formato eletrónico para o e-mail internet.aua@angelini.pt.
4. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente regulamento, sem reservas e condições, por parte dos candidatos a project advisors, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das informações prestadas.



SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

18.º ARTIGO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

No processo de avaliação dos projetos, o júri apreciará o mérito dos projetos candidatos ao Concurso, mediante os seguintes parâmetros de avaliação:

- Inovação;
- Criatividade;
- Metodologia;
- Pertinência do projeto;
- Viabilidade prática dos projetos / Implementação;
- Apresentação formal: relatório escrito, pitch e outros materiais (se aplicável).

19.º ARTIGO

JÚRI

1. O júri do Concurso é composto por elementos com reconhecida competência e mérito na temática que constitui o âmbito do Concurso, sendo um deles designado Presidente do júri.
2. A divulgação da composição do júri será divulgada em momento oportuno.
3. No caso do júri não se julgar competente para avaliar o mérito de um ou vários projetos concorrentes, poderá consultar um ou vários peritos, se assim for decidido por maioria. O contacto com o(s) eventual(ais) perito(s) será feito pelo Presidente do júri, ou pelo membro em quem ele delegue.

20.º ARTIGO

DIVULGAÇÃO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

1. A atribuição dos Prêmios “AUA!^{14/15}” será comunicada e divulgada em ato público a levar a cabo em evento próprio a realizar em local e data a anunciar previamente.
2. Os 15 melhores projetos serão convidados a apresentar o projeto no evento referido no número anterior.
3. Até 10 dias úteis após a realização do evento referido no n.º 1 deste artigo, a Angelini divulgará na imprensa os nomes dos vencedores do Concurso.
4. Os membros a quem forem atribuídos os Prêmios comprometem-se expressamente e como condição do recebimento deste:
 - a) A participar nesse evento;
 - b) A permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados no âmbito à promoção do Concurso, dos próprios Beneficiários, das suas Instituições Académicas de origem e da Angelini.

21.º ARTIGO

PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS E DIVULGAÇÃO DESTES

A propriedade intelectual dos projetos pertence aos autores dos mesmos.

22.º ARTIGO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por exclusiva decisão da Angelini que disso dará conhecimento.

AUA!

ANGELINI
UNIVERSITY
AWARD 14/15

www.aua.pt
facebook.com/angeliniuniversityaward



ANGELINI